



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), O FORNCIMENTO, MONTAGEM, ADEQUAÇÃO DO TELHADO, ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO, COMISSONAMENTO, ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E A EFETIVAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	
Data: 28/10/2024	Data: Horário: 14h00min (horário de Brasília)
Local:	Câmara Municipal de Feliz Natal – MT – Sala de Licitações
Endereço para retirada do edital:	O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.leg.br e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Câmara Municipal de Feliz Natal - MT, Avenida Xanxere nº 132D, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 12h00min às 18h00min. Telefones: (66) 9 9607 – 3023 ou 66 9 9689 - 7727.
Pregoeira	NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2022



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

Ordenador despesas	de	ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA PRESIDENTE
-------------------------------	-----------	---





PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

Início do recebimento das propostas eletrônicas	À partir das 17h00min do dia 10/10/2024 até as 12h00min do dia 28/10/2024 (horário de Brasília – DF).
Início da sessão pública	Dia 28/10/2024, as 13h00min (horário de Brasília – DF).
Início da disputa	Dia 28/10/2024, as 14h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: Avenida Xanxerê, 132D, Centro.
CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT.
Sites: www.feliznatal.mt.leg.br (link: “Licitações”) e <https://bllcompras.com> (Bolsa de Licitações e Leilões);
Contatos: Tel.: (66) 9 9689 – 7727 ou 66 9 9607 - 3023;
E-Mail: adm.camarafeliznatal@outlook.com
Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 12h00min às 18h00min (horário de Mato Grosso).
OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT**, sediada na Avenida Xanxere, 132D, Centro, CEP: 78885-000, Feliz Natal - MT, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), O FORNCIMENTO, MONTAGEM, ADEQUAÇÃO DO TELHADO, ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO, COMISSONAMENTO, ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E A EFETIVAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da sessão pública será às **14h00min** (horário de Brasília) do dia **28 DE OUTUBRO**



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

DE 2024, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

3.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando Nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6 O disposto nos itens **3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site <https://bllcompras.com> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **17h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **10 DE OUTUBRO DE 2024**, até às **12h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **28 DE OUTUBRO DE 2024**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação. Deverá ser encaminhado junto com a proposta o datasheet com as características técnicas do material ofertado.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item **5.4.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.9. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6. DOS LANCES

6.1 Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6. O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

6.13. A Pregoeira deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.4., a Pregoeira deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2. Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas,



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site <https://bllcompras.com>, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3 Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5 O prazo para o fornecimento deverá ser de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da NAD (nota de autorização de despesa);

8.2.6 Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9 Número deste pregão.

8.3 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 360/2023.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. De acordo com o Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema, quando convocada pelo pregoeiro, no campo adequado para tal, disponível no site <https://blcompras.com>.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.3.6 Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VIII)** .

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

contábeis do último exercício social, exigidos na forma da lei (2023);

9.4.1.1 Para as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.2. Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação, **MOVIDAS POR E EM DESFAVOR.**

9.4.2.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.5. Qualificação Técnica:

09.5.01 Para garantir que o projeto estará em funcionamento nos próximos 25 anos, recebendo os devidos atendimentos técnicos especializado e atendimentos referente a garantia dos produtos que serão instalados, a CONTRATADA deverá atender cumulativamente no mínimo os seguintes requisitos:

09.5.02 Mais que 300 kWp de plantas instaladas no Brasil, comprovados através de contratos ou notas fiscais de serviços executados ou ART no órgão competente;

09.5.03 Fabricante das placas e inversores oferecidos ter Assistência técnica no Brasil;

09.5.04 Possuir equipe de instalação e manutenção;

09.5.05 Possuir serviço de monitoramento virtual e Suporte técnico de segunda a sexta feira;

09.5.06 Fabricante das placas deve estar entre as dez maiores fabricantes listada no Tier 1.

09.5.07 Ter reconhecimento fabricante de módulos pela smart energy.

9.6. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

9.6.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9.6.7 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.8.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.9. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.9.1 A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

9.10 Declaração de não parentesco (Anexo VII):

9.10.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no Decreto 360/2023.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Conforme previsto nos arts. 165 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 359/2023 e 360/2023, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do [site https://bllcompras.com](https://bllcompras.com) ou através do *e-mail* adm.camarafeliznatal@outlook.com, ou ainda, protocolando o documento original no sede da Câmara Municipal - localizada a Avenida Xanxerê, 132D, Feliz Natal/MT, CEP: 78.885-000.

10.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2 Conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <https://blcompras.com>.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.6 Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7 Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3 Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 164 da Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

10.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <https://blcompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11 . DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com **quatro casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

11.3. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4. O pagamento de cada etapa, conforme termo de referencia, será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **10 (dez) dias**, contados da entrega dos serviços/produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

11.6. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo órgão.

11.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.8. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.10. A participação nesta licitação requer que as empresas interessadas comprovem sua **capacidade financeira para a execução do contrato**, uma vez que os pagamentos referentes aos serviços de fornecimento e instalação do sistema de energia solar serão realizados exclusivamente após a entrega e aceitação dos serviços pela contratante.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal.

12.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 156 da Lei Federal



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

nº 14.133/2021.

12.5. Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a Câmara Municipal o proponente convocado para do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5.3. A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Câmara Municipal, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 136 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Dotação:

4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3.3.90.39.0000 – SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou incomplacência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato será encaminhado por email fornecido pelo Licitante para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura do Contrato o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma <https://bllcompras.com> o e-mail para envio do Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

15.1.1 Considera-se o preço aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Contratada para execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.3 A Contratante deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Contratante desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Quando o preço tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.1.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.8 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.9 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratante revogará Contrato, liberando os



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento no Contrato, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.11 Na ocorrência de cancelamento de preço para o item, poderá o Gestor do Contrato proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo Contratada manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 20.

16. DOS PRAZOS:

16.1. A contratação se dará por Contrato com validade de 12 meses.

16.2 Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato durante toda a sua vigência;

16.5 O objeto deve obedecer às especificações descritas no Termo de Referência e normas técnicas inerentes aos mesmos.

17. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

17.1 Entregar os objetos desta contratação de acordo com as especificações constantes neste termo;

17.2 Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

17.3 Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.4 Cumprir todos os horários e programações estipuladas;

17.5 Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação.

17.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

17.7 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

18. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

18.1 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;

18.2 Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, através do recibo/Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Feliz Natal - MT

18.3 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o serviço entregue em



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar desacordo com este Termo.

18.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s).

18.5 A Câmara Municipal através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução do objeto da licitação.

18.6 Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

18.7 Aplicar Contratada penalidades, quando for o caso.

18.8 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

19.2 Pelo cometimento das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, abaixo relacionadas:

I – Suspensão temporária, perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão, caso:

- a) não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no Contrato e nas normas vigentes;
- b) pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Feliz Natal, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal pelo e-mail adm.camarafeliznatal@outlook.com, nos dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min (horário de Mato Grosso).

20.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Anexo X – Especificações Táticas e Técnicas

**NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
PREGOEIRA**



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

1. ÁREA DEMANDANTE

Setor Demandante: Presidencia	
Gestor: Odenílio Moreira de Sousa	
Email (institucional): adm.camarafeliznatal@outlook.com	Telefone (Institucional): 66 9 9607 3023

2. OBJETO

Especificação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), O FORNCIMENTO, MONTAGEM, ADEQUAÇÃO DO TELHADO, ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO E COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, E A EFETIVAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.

2.1 Descrição e quantidades:

- 2.1.1** Do local: o sistema fotovoltaico será instalado dentro dos limites da Câmara Municipal, localizada à Av. Xanxerê, nº. 132D – Centro.
- 2.1.2** A implementação deste sistema deverá ser realizada com módulos fotovoltaicos do tipo monocristalinos com potência nominal de aproximadamente 555 Wp com eficiência superior 21,5%. O espaço total destinado à instalação do sistema de energia solar fotovoltaico abrange uma área total de 119,14m², dividido em dois espaços, o espaço da garagem com 28 módulos, totalizando 73m², e o telhado com total de 46,14m².
- 2.1.3** As especificações Táticas e Técnicas dos serviços será conforme o **ANEXO X**.

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de Mão de Obra - Instalação dos Módulos Fotovoltaicos: A empresa será responsável pela execução da instalação dos módulos fotovoltaicos do tipo monocristalinos, respeitando os critérios técnicos do projeto aprovado. A instalação deverá ser realizada com rigor técnico, seguindo as normas de segurança vigentes.	R\$ 20.072,00 (Vinte mil e setenta e dois reais)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

02	Fornecimento de Materiais e Equipamentos: Módulos Fotovoltaicos e contemplar todas as conexões elétricas, inversores, estrutura de fixação dos módulos no telhado e estruturas metálicas para estacionamento, estilo Carpot, e demais componentes do sistema constantes das Especificações Táticas e Técnicas. A instalação deverá garantir a eficiência operacional de no mínimo 21,5%, auferida pela Câmara Municipal.	R\$ 62.206,67 (Sessenta e dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos)
Valor total		R\$ 82.278,67 (Oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: A aquisição de placas solares é justificada pelos seguintes motivos:

- 1. Redução de Custos Operacionais:** A instalação de placas solares permitirá a redução significativa dos custos com energia elétrica, gerando economia a longo prazo para o órgão. Estima-se que a economia na conta de energia elétrica será de aproximadamente 80% ao ano.
- 2. Sustentabilidade Ambiental:** O uso de energia solar contribui para a redução da pegada de carbono do órgão, alinhando-se às políticas ambientais e de sustentabilidade do governo. A energia solar é uma fonte limpa e renovável, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e ajudando a mitigar as mudanças climáticas.
- 3. Cumprimento de Normativas e Regulamentações:** A adoção de fontes de energia renovável está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.187/2009 e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável (PNDS) incentivam o uso de energias renováveis em prédios públicos e na Lei 14.133/2021. Esta medida também demonstra o compromisso do órgão com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade.
- 4. Modernização e Inovação:** A implementação de sistemas de energia solar posiciona o órgão na vanguarda da inovação tecnológica, promovendo uma imagem de modernidade e responsabilidade social. A adoção de tecnologias sustentáveis é um passo importante para a modernização das infraestruturas públicas.
- 5. Autossuficiência Energética:** A geração de energia solar proporciona maior independência energética, reduzindo a vulnerabilidade a flutuações nos preços da energia elétrica e a possíveis interrupções no fornecimento.
- 6. Educação e Conscientização:** A iniciativa pode servir como um exemplo e incentivo para outras entidades públicas e privadas adotarem práticas sustentáveis. Além disso, pode ser utilizada como uma ferramenta educativa para a comunidade sobre os benefícios e a importância das energias renováveis.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

A aquisição das placas solares, portanto, não só atenderá às necessidades energéticas do órgão de maneira econômica e eficiente, mas também reforçará o compromisso com a sustentabilidade e a inovação, trazendo benefícios ambientais, econômicos e sociais.

A instalação de placas solares em órgãos públicos se configura como uma **medida estratégica** para:

- **Reduzir custos com energia elétrica:** As placas solares geram energia limpa e renovável, diminuindo significativamente a dependência da rede elétrica convencional e, conseqüentemente, os gastos com energia.
- **Promover a sustentabilidade:** A energia solar é uma fonte limpa e renovável, que não gera emissões de gases poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente e o combate às mudanças climáticas.

Atender à legislação: A Lei nº 12.187/2009 e a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável (PNDS) incentivam o uso de energias renováveis em prédios públicos

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução compreende as seguintes etapas:

- **Projeto:** Elaboração de um projeto detalhado para a instalação dos painéis solares, incluindo o dimensionamento do sistema e a definição dos pontos de instalação.
- **Execução:** Implementação da instalação dos painéis solares monocristalinos, abrangendo todos os aspectos técnicos e logísticos necessários.
- **Homologação:** Finalização do processo com a homologação do sistema junto à Energisa, garantindo que o sistema esteja em conformidade com as normas e possa ser integrado à rede elétrica.

Benefícios Esperados:

- **Redução de Custos:** Economia significativa na conta de energia elétrica da Câmara Municipal.
- **Sustentabilidade:** Contribuição para a redução da pegada de carbono e alinhamento com os objetivos ambientais da Instituição.
- **Valorização:** Aumento do valor patrimonial da Câmara Municipal, através da instalação de uma tecnologia de ponta.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- 5.1. A aquisição ocorrerá mediante **CONTRATO**, com **validade de 12 meses**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei nº. 14.133/2021**.
- 5.2. A finalidade da presente instalação é disponibilizar 100% de energia limpa através do sistema fotovoltaico, com a visão de aproveitamento/preservação dos recursos naturais provindos do meio ambiente. Deverá gerar aproximadamente **2.800 a 3.100 kwh/mês** com potência instalada de 25,530 kwp.
- 5.3. A participação nesta licitação requer que as empresas interessadas comprovem sua **capacidade financeira para a execução do contrato**, uma vez que os pagamentos referentes aos serviços de fornecimento e instalação do sistema de energia solar serão realizados exclusivamente após a entrega e aceitação dos serviços pela contratante.

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.1.** Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstas no edital.
- 6.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
- 6.2.1.** Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a Câmara Municipal, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
- 6.2.2.** Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 6.2.3.** No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.2.4.** Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 6.2.5.** Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Câmara Municipal.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.1** Para garantir que o projeto estará em funcionamento nos próximos 25 anos, recebendo os devidos atendimento técnico especializado e atendimentos referente a garantia dos produtos que serão instalados, a CONTRADA deverá atender cumulativamente no mínimo os seguintes requisitos:



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- 7.1.2 Mais que 300 kWp de plantas instaladas no Brasil;
- 7.1.3 Assistência técnica no Brasil;
- 7.1.4 Equipe de instalação e manutenção;
- 7.1.5 Serviço de monitoramento virtual;
- 7.1.6 Suporte técnico de segunda a sexta feira.
- 7.1.7 Fabricante dos módulos fotovoltaicos deverá ter histórico de investimento em tecnologia.
- 7.1.8 Fabricante das placas deve estar entre as dez maiores fabricantes listada no Tier 1.

8. DO PERÍODO DE GARANTIA

- 8.1. Placas solares deveram ter 25 anos de garantia do fabricante, sendo elas:
- 8.2. Módulos: 12 anos contra defeitos de fabricação pelo fabricante;
- 8.3. Somando 25 anos de garantia de desempenho e fabricação;
- 8.4. Inversores: mínimo 10 anos de garantia;
- 8.5. Estrutura de fixação: 25 anos contra defeitos de fabricação pelo fabricante;
- 8.6. Garantia dos serviços executados 2 anos;
- 8.7. Garantia de geração dos módulos 25 anos.
- 8.8. A garantia listada acima não cobrirá danos ocasionados por intempéries, danos ocasionados pela concessionária de energia, ou provocado por ação de terceiros.
Garantia de Eficiência mínima de 21,5% das placas.
- 8.9. Stringbox: 3 anos de garantia.

9. ITENS OBRIGATÓRIOS

- 9.1. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 9.2. Instalação da planta;
- 9.3. Fornecimento de materiais elétricos necessários à instalação dos equipamentos;
- 9.4. Fornecimento dos equipamentos de geração;
- 9.5. Fornecimento das estruturas metálicas para instalação dos módulos no telhado e as estruturas metálicas para o estacionamento, conforme as especificações táticas e técnicas;
- 9.6. Serviços em campo para levantamento de dados;
- 9.7. Serviços com estudo de seletividade (se houver);
- 9.8. Testes, comissionamento e startup do sistema;
- 9.9. Adequação e padronização do padrão de energia, se necessário.

10. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- 10.1. ABNT:NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- 10.2. ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto.
- 10.3. ABNT:NBR 6150 – Aço galvanizado a fogo;
- 10.4. ABNT:NBR 5444 – Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais;
- 10.5. ABNT:NBR IEC 61537 – Encaminhamento de cabos, Sistemas de eletrocalhas para cabos e sistemas de leitos para cabos;
- 10.6. Especificação de Fabricantes de Materiais Elétricos;
- 10.7. NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

11. DO PAGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO – ASPECTOS TÉCNICOS

- 11.1. Os pagamentos ocorrerão em duas etapas, sendo elas:
 - **Primeira etapa:** Pagamento referente a entrega dos equipamentos e estruturas.
 - **Segunda etapa:** Pagamento referente a instalação e mão de obra.
- 11.2. O valor do serviço será mensurado e remunerado por meio da conclusão de etapas previamente estabelecidas. Isso ocorre devido ao substancial montante de investimento, visto que pagamentos apenas na conclusão do serviço inviabilizaram a efetivação do serviço e restringiriam a concorrência no mercado.
- 11.3. Os pagamentos serão relacionados à execução e conclusão dos eventos acima mencionados, em virtude do significativo investimento previsto.
- 11.3.1. Os serviços serão medidos conforme etapa totalmente concluída, verificada pela fiscalização na execução dos serviços.
- 11.4. Registra-se que o simples fornecimento de qualquer material no local de execução dos serviços não é critério de aceitabilidade e faturamento, devendo a medição e o pagamento do mesmo estarem vinculados à sua aplicação.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
 - ✓ Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
 - ✓ Efetuar o pagamento correspondente a demanda solicitada, através do recibo/Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal;
 - ✓ Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com a especificação apresentada, ou quaisquer eventualidades que ensejar



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

desacordo com este Termo;

- ✓ Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) objeto(s);
- ✓ A Câmara Municipal através da área demandante notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução do objeto da licitação;
- ✓ Atestar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- ✓ Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- ✓ Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Entregar os objetos desta contratação no prazo 70 dias, de acordo com as especificações constantes neste termo;
- ✓ Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- ✓ Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- ✓ Cumprir todos os horários e programações estipuladas;
- ✓ Manter-se, durante toda a execução todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para a contratação;
- ✓ Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- ✓ Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão acompanhados, fiscalizados, atestados e avaliados pelo Fiscal e pelo Gestor de Contratos e pelas áreas diretamente envolvidas com sua execução, conforme previsto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, devendo os mesmos anotar, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. VALIDADE E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

- 14.1. O Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura;
- 14.2. O valor dos materiais e ou serviços adquiridos/prestados, através do objeto dessa contratação, serão pagos em até 10 (dez) dias úteis subsequentes a apresentação da nota fiscal; com a discriminação dos materiais entregues, conforme as disposições constantes do Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 002/2024;
- 14.3. Após a efetiva comprovação e estando em conformidade os itens recebidos, após devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal;
- 14.4. Estando de acordo a Nota Fiscal com os itens apresentados, o que será devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, desde que a **CONTRATADA** esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais (conjunta), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de Débitos Estaduais (conjunta), Certidão Negativa de Débitos Municipais .
- 14.5. As notas fiscais deverão ser em nome da Contratada, não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item w conter os dados bancários para depósito;
- 14.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 14.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições deste contrato, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.
- 14.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 14.10. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.11. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.12. O prazo estipulado no item 8.2 poderá ser prorrogado, observado o limite fixado na Lei 14.133/2022, mediante termo de aditamento contratual, condicionado à existência de recursos orçamentários, desde que não seja denunciado por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período.
- 14.13. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 14.14. Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14.15. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se trata de aquisição de material permanente e prestação de serviços;

15.2. A modalidade da licitação será de Pregão eletrônico, critério Menor Preço global.

15.3. A licitação não será exclusiva para ME/EPP conforme preve artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, será garantido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, conforme alterações posteriores, especialmente no que se refere à preferência de contratação, prazos diferenciados para regularização de documentação fiscal e outras vantagens previstas em lei.

16. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

16.1. Valor anual estimado de R\$ 82.278,67 (Oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

17. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3.3.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

**NÁDIA AUGUSTA KORB DA CRUZ
PREGOEIRA**

**ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE**



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

Nome de Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:		
Endereço:					
Bairro:			Cidade:		
CEP:			E-mail para assinatura digital:		
Telefone:			Fax:		
Banco:			Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01			Serviço de Mão de Obra - Instalação dos Módulos Fotovoltaicos: A empresa será responsável pela execução da instalação dos módulos fotovoltaicos do tipo monocristalinos, respeitando os critérios técnicos do projeto aprovado. A instalação deverá ser realizada com rigor técnico, seguindo as normas de segurança vigentes.	R\$ 20.072,00 (Vinte mil e setenta e dois reais)
02	01			Fornecimento de Materiais e Equipamentos: Módulos Fotovoltaicos e contemplar todas	R\$ 62.206,67 (Sessenta e dois mil, duzentos e seis reais)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

				as conexões elétricas, inversores, estrutura de fixação dos módulos no telhado e estruturas metálicas para estacionamento, estilo Carpot, e demais componentes do sistema constantes das Especificações Táticas e Técnicas. A instalação deverá garantir a eficiência operacional de no mínimo 21,5%, auferida pela Câmara Municipal.	e sessenta e sete centavos)
Valor total: R\$ 82.278,67 (Oitenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)					

- A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação. Deverá ser encaminhado junto com a proposta o **datasheet** com as características técnicas do material ofertado.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art.63 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- ✓ Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- ✓ CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
- ✓ Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- ✓ CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CGU
- ✓ (Controladoria Geral da União);
- ✓ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CGU (Controladoria Geral da
- ✓ União);
- ✓ Comissão Processante Permanente da Câmara Municipal de Feliz Natal /MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

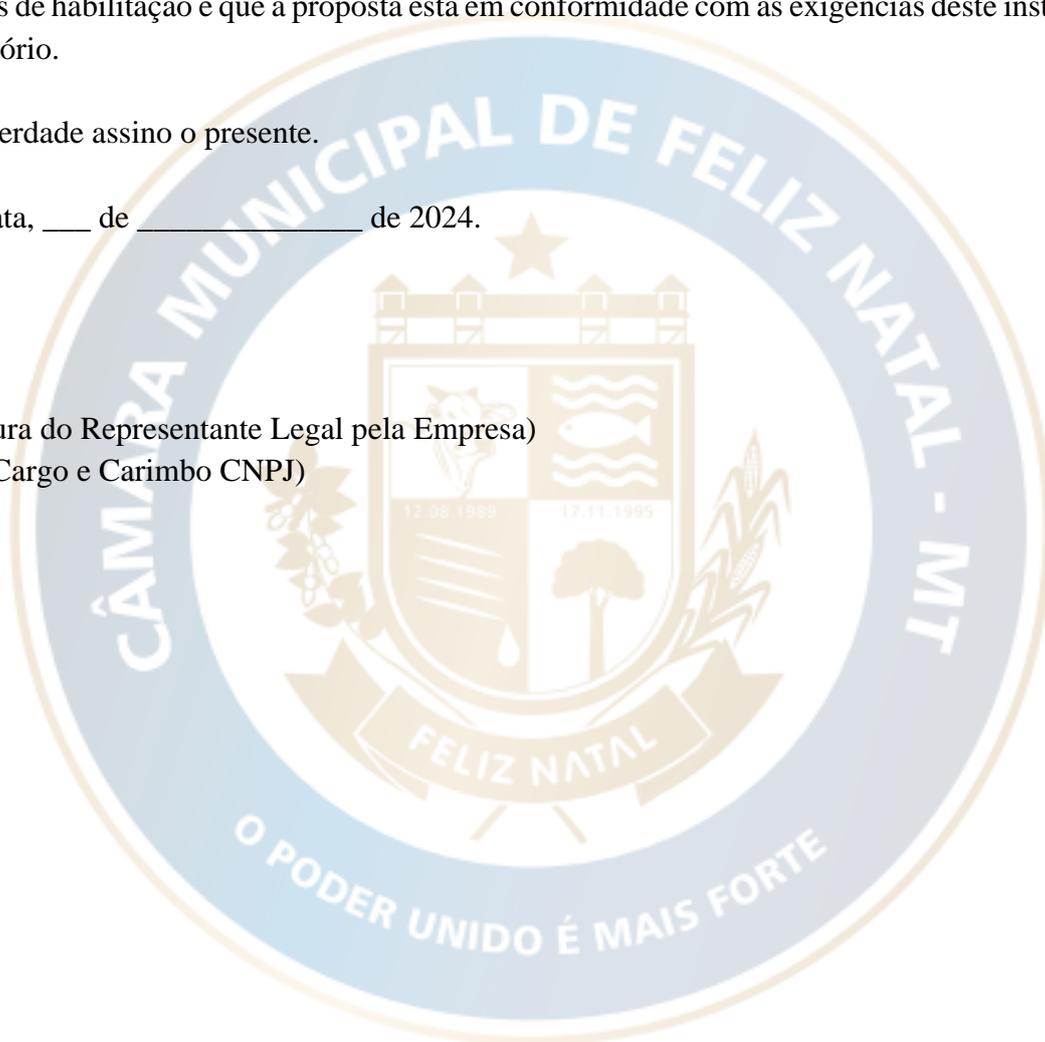
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)





PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

Câmara Municipal

Feliz Natal/MT

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2024.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

ANEXO X MODELO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX2024.

CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 01.641.871/0001-57, sediada à Av. Xanxerê, nº 132D, Centro, CEP:78.885-000, neste ato representado pelo Presidente Sra. **ODENÍLIO MOREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do C.P.F. sob nº. 181.181.191-49, residente e domiciliado na cidade de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na bairro....., neste ato representado por.....portador da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme contrato social, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com integral observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, no que couberem, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de. XX/XX/2024 da Superintendente Executiva.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico 005/2024 nos termos e condições do Termo de Referência do Edital, cujo resultado foi homologado em data de XX/XX/2024 pela Sra. Superintendente Executiva, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID), O FORNECIMENTO, MONTAGEM, ADEQUAÇÃO DO TELHADO, ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTACIONAMENTO, COMISSIONAMENTO, ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAS E A EFETIVAÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA- anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024, proposta comercial vencedora e demais documentos constantes do Processo administrativo n.º 018/2024, que integram este instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO EXECUÇÃO

3.1. A duração do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, com **início a partir da assinatura deste**. O prazo para entrega do bem é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

3.2. A entrega será feita ao fiscal do contrato na sede da Câmara Municipal de Feliz Natal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o fiscal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. A Câmara terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora do contrato para adequação do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. TABELA DOS ITENS DO PROCESSO :

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de Mão de Obra - Instalação dos Módulos Fotovoltaicos: A empresa será responsável pela	



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

	execução da instalação dos módulos fotovoltaicos do tipo monocristalinos, respeitando os critérios técnicos do projeto aprovado. A instalação deverá ser realizada com rigor técnico, seguindo as normas de segurança vigentes.	R\$
02	Fornecimento de Materiais e Equipamentos: Módulos Fotovoltaicos e contemplar todas as conexões elétricas, inversores, estrutura de fixação dos módulos no telhado e estruturas metálicas para estacionamento, estilo Carpot, e demais componentes do sistema constantes das Especificações Táticas e Técnicas. A instalação deverá garantir a eficiência operacional de no mínimo 21,5%, auferida pela Câmara Municipal.	R\$
Valor total		R\$

4.2 O valor do presente contrato é de **R\$XXXXXX**, os pagamentos serão efetuados através da apresentação da nota fiscal (distintas para cada item) com a discriminação do objeto, o pagamento será integral, após recebimento pelo Fiscal do Contrato nos termos da Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato Administrativo, mediante conferência do objeto recebido e as disposições constantes do Termo de referência do Pregão eletrônico nº 002/2024, mediante depósito na seguinte conta bancária da Contratada:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

4.3 O valor do objeto da contratação será pago até o 10º dia útil do recebimento definitivo do bem, desde que a **CONTRATADA** esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da MUNICIPAL, ESTADUAL E DA UNIÃO (conjunta PGFN).

4.4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito;

4.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**;

4.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

4.8 O CNPJ da detentora do contrato constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado a detentora do contrato enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

4.10 Ocorrendo à dissolução do contrato, com base na condição estipulada no item anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Executar nas obrigações e com a qualidade exigida.
- 5.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.4.** Fornecer o veículo no preço, no prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.5.** Os aparelhos em desconformidade com as especificações contidas neste edital será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da compra e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 5.6.** Entregar o material nas especificações e com a qualidade exigida.
- 5.7.** No caso de ocorrer algum dano no material na entrega, este deverá ser substituído de imediato, assim que for comunicado pelo contratante e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Feliz Natal - MT

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, a entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 6.2.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.
- 6.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho.
- 6.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 6.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTACAO:

- 7.1.** Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da **CONTRATANTE**.
- 7.2.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2024:

4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

3.3.90.39.0000 – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1 Em conformidade com o art. 124, II da Lei 14.133/2021, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes e poderão ser realizadas mediante termo aditivo e prévia concordância do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pela Câmara Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

9.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

9.3 Fica nomeado Gestor do Contrato: servidor

9.3.1 Ao gestor do contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

9.4 Fica nomeado Fiscal do Contrato: servidor

9.4.1 Ao Fiscal do Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

9.5 Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

9.6 Das decisões tomadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

I - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

II – O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

III – A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 140 da Lei 14.133/2021;

IV – A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

V – Por razões de interesse público, desde que devidamente justificadas;

VI – A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

10.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 137, inciso I a IX, da Lei 14.133/2021;

10.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato.

10.4 Ficamos acordados entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE** fica está obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

11.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



PODER LEGISLATIVO DE FELIZ NATAL - MT

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

11.4 A aplicação da sanção prevista no item **11.3.4**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens **11.3.1.**, **11.3.2.**, **11.3.3.**, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.5 As sanções previstas nos itens **11.3.1.**, **11.3.2.**, **11.3.3.**, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item **11.3.4.**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.6 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.7 Da aplicação das penas definidas nos itens **11.3.1 a 11.3.4** do item **11.1**, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.8 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidência da Câmara Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Integram este contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024 – e a proposta da empresa vencedora _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os Itens nº _____.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO:

13.1 Em exigência ao disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Feliz Natal/ MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

13.2 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

FELIZ NATAL, DE 2024